



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
 COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
 Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Teresina PI, CEP 64000-830
 (86) 3221-4877 - e-mail: setordeprecatório@tjpi.jus.br

RELAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO ENTE DEVEDOR: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITOS

Lista atualizada em: 01/07/2019

ORDEM	ORIGEM	Nº PRECATÓRIO	CREADOR	DEVEDOR	NATUREZA	DATA DA APRES.	VENC.	OBSERVAÇÕES
00001º	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA	2016.0001.007263-8	EROVAN TRAJANO DA FONSECA	STRANS	COMUM	01/07/2016	Dez/2017	PAGO
00002º	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA	2017.0001.002029-1	GUARACI MARINHO DA SILVA	STRANS	COMUM	10/02/2017	Dez/2018	
00003º	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA	2017.0001.009067-0	MARIA DO SOCORRO FERREIRA SOUSA	STRANS	ALIMENTAR	02/08/2017	Dez/2019	
00004º	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA	2018.0001.004196-1	LUIS MOURA NETO	STRANS	ALIMENTAR	25/04/2018	Dez/2019	
00005º	Teresina – 2a Vara dos Feitos da Fazenda Pública	2018.0001.004280-1	EMERSON DE CARVALHO FERREIRA	STRANS	COMUM	28/05/2018	Dez/2019	

1. Lista de precatórios sujeita a alteração, para inclusão ou exclusão de dados, mediante decisão administrativa fundamentada ou em virtude de pagamento.
2. A posição na ordem cronológica é definida pelo registro do ofício de requisição no Tribunal (art. 4º da Resolução 115/2010 do CNJ e art. 16 da Resolução 75/2017 do TJPI).
3. Os precatórios apresentados até 1º de julho serão incluídos no orçamento do exercício seguinte da entidade devedora (art. 100, § 5º, da CF e art. 7º, §1º da Resolução 115/2010 do CNJ).
4. Os precatórios alimentares (salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez) são pagos com preferência sobre os débitos não-alimentares inscritos para o mesmo orçamento (art. 97, §6º, do ADCT).

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
 Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI